

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEEmpresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

"TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 16/2022"

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Est. Caetano Monteiro nº 1650, Loja 206, Pendotiba – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.114/0001-97, neste ato representada por seu sócio, **Ricardo Bagueira Considera, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2009106162 e inscrito no CPF sob o nº 097.695.887-25 doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente datada de 12/09/2022, contida no processo nº 510003528/2022, e com amparo no artigo 57, §1º, II da lei 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, firmado em 29/04/2022, que tem por objeto a execução das obras, construção de vestiário, campo e drenagem na Travessa Olegário Antônio, na comunidade do Juca Branco, no Bairro Fonseca, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510003528/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual a contar de 22/10/2022.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE) - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2459

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Ricardo Bagueira Considera
Ricardo Bagueira Considera
Sócio